

**Processo n.:** @PAP 22/80028934

**Assunto:** Procedimento Apuratório Preliminar acerca de supostas irregularidades referentes ao Pregão Presencial n. 40/2022 – Contratação de estudo técnico sócio-ambiental

**Interessada:** Hidrológica Research Associates – Engenharia e Meio Ambiente Ltda.

**Procuradores:** Tiago Griebeler Sandi e Bruna Oliveira

**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Presidente Nereu

**Unidade Técnica:** DLC

**Decisão n.:** 939/2022

**O TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Indeferir a medida cautelar pleiteada, exclusivamente sob a ótica do interesse público, por ausência dos pressupostos legais.

2. Determinar o arquivamento, sem análise de mérito, do presente Procedimento Apuratório Preliminar, por meio do qual a empresa Hidrológica Research Associates – Engenharia e Meio Ambiente Ltda. relatou a ocorrência de supostas irregularidades na condução do Pregão Presencial n. 40/2022, promovido pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, por conta do não atingimento da pontuação mínima na análise da seletividade, com fundamento no art. 9º da Resolução n. TC-165/2020.

3. Recomendar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, por seu atual Gestor, com notificação ao Controle Interno daquele Município, que atente para as possíveis irregularidades relativas à inobservância do disposto no art. 32 da Lei n. 8.666/93 na condução do Pregão Presencial n. 40/2022, em vista da possibilidade de o pregoeiro verificar a autenticidade de documentos em sessão ou mediante a realização diligência, conforme os fatos descritos no item 2.1 do **Relatório DLC/CAJU/Div.6 n. 372/2022**.

4. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do **Relatório DLC/CAJU/Div.6 n. 372/2022**, à empresa Interessada, aos procuradores constituídos nos autos, à Prefeitura Municipal Presidente Nereu e ao Controle Interno daquele Município.

**Ata n.:** 27/2022

**Data da Sessão:** 27/07/2022 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherm

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Cibelly Farias

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR  
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI  
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS  
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC